



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.513

João Pessoa - Sexta-feira, 08 de Dezembro de 2017

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.923 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, a área de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, 02 (duas) áreas de terras, abaixo discriminadas:

I – 01 (uma) área de terras medindo uma área total de 2.266,52 m², com um perímetro de 767,674 m, cuja descrição inicia-se no vértice denominado A01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 283.285,8809 m e Norte (Y) 9.213.452,1457 m referentes ao meridiano central 33°00'; daí, confrontando com Faixa de Domínio DNIT A LESTE, com azimute de 161°32'36" e distância de 6,10 m, segue até o marco A02 de coordenada Norte (Y) 9.213.446,36 m, Este (X) 283.287,81 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 240°22'07" e distância de 2,98 m, segue até o marco A03 de coordenada Norte (Y) 9.213.444,89 m, Este (X) 283.285,23 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 161°24'51" e distância de 32,36 m, segue até o marco A04 de coordenada Norte (Y) 9.213.414,22 m, Este (X) 283.295,54 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 161°24'51" e distância de 30,00 m, segue até o marco A05 de coordenada Norte (Y) 9.213.385,78 m, Este (X) 283.305,10 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 161°24'51" e distância de 10,00 m, segue até o marco A06 de coordenada Norte (Y) 9.213.376,30 m, Este (X) 283.308,29 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 161°24'51" e distância de 10,00 m, segue até o marco A07 de coordenada Norte (Y) 9.213.366,83 m, Este (X) 283.311,47 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 161°24'51" e distância de 10,00 m, segue até o marco A08 de coordenada Norte (Y) 9.213.357,35 m, Este (X) 283.314,66 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 161°24'51" e distância de 9,91 m, segue até o marco A09 de coordenada Norte (Y) 9.213.347,95 m, Este (X) 283.317,82 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 156°28'26" e distância de 9,91 m, segue até o marco A10 de coordenada Norte (Y) 9.213.338,86 m, Este (X) 283.321,78 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 156°28'26" e distância de 10,00 m, segue até o marco A11 de coordenada Norte (Y) 9.213.329,69 m, Este (X) 283.325,77 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 156°28'26" e distância de 10,00 m, segue até o marco A12 de coordenada Norte (Y) 9.213.320,52 m, Este (X) 283.329,76 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 156°28'26" e distância de 10,00 m, segue até o marco A13 de coordenada Norte (Y) 9.213.311,35 m, Este (X) 283.333,75 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 156°28'26" e distância de 10,00 m, segue até o marco A14 de coordenada Norte (Y) 9.213.302,19 m, Este (X) 283.337,74 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 156°28'26" e distância de 10,00 m, segue até o marco A15 de coordenada Norte (Y) 9.213.293,02 m, Este (X) 283.341,74 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 156°28'26" e distância de 9,84 m, segue até o marco A16 de coordenada Norte (Y) 9.213.284,00 m, Este (X) 283.345,66 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 147°14'31" e distância de 9,84 m, segue até o marco A17 de coordenada Norte (Y) 9.213.275,72 m, Este (X) 283.350,99 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 147°14'31" e distância de 10,00 m, segue até o marco A18 de coordenada Norte (Y) 9.213.267,31 m, Este (X) 283.356,40 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 147°14'31" e distância de 10,00 m, segue até o marco A19 de coordenada Norte (Y) 9.213.258,90 m, Este (X) 283.361,81 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 147°14'31" e distância de 10,00 m, segue até o marco A20 de coordenada Norte (Y) 9.213.250,49 m, Este (X) 283.367,22 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 147°14'31" e distância de 10,00 m, segue até o marco A21 de coordenada Norte (Y) 9.213.242,08 m, Este (X) 283.372,63 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 147°14'31" e distância de 9,92 m, segue até o marco A22 de coordenada Norte (Y) 9.213.233,74 m, Este (X) 283.378,00 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 142°29'01" e distância de 9,92 m, segue até o marco A23 de coordenada Norte (Y) 9.213.225,88 m, Este (X) 283.384,04 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 142°29'01" e distância de 10,00 m, segue até o marco A24 de coordenada Norte (Y) 9.213.217,95 m, Este (X) 283.390,13 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 142°29'01" e distância de 10,00 m, segue até o marco A25 de coordenada Norte (Y) 9.213.210,01 m, Este (X) 283.396,22 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 142°29'01" e distância de 10,00 m, segue até o marco A26 de coordenada Norte (Y) 9.213.202,08 m, Este (X) 283.402,31 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 142°29'01" e distância de 9,76 m, segue até o marco A27 de coordenada Norte (Y) 9.213.194,34 m, Este (X) 283.408,25 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a

Leste, com azimute de 128°33'11" e distância de 9,76 m, segue até o marco A28 de coordenada Norte (Y) 9.213.188,26 m, Este (X) 283.415,88 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 128°33'11" e distância de 10,00 m, segue até o marco A29 de coordenada Norte (Y) 9.213.182,03 m, Este (X) 283.423,70 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 128°33'11" e distância de 10,00 m, segue até o marco A30 de coordenada Norte (Y) 9.213.175,80 m, Este (X) 283.431,52 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 128°33'11" e distância de 10,00 m, segue até o marco A31 de coordenada Norte (Y) 9.213.169,57 m, Este (X) 283.439,34 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 128°33'11" e distância de 9,82 m, segue até o marco A32 de coordenada Norte (Y) 9.213.163,44 m, Este (X) 283.447,02 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 118°27'56" e distância de 9,82 m, segue até o marco A33 de coordenada Norte (Y) 9.213.158,76 m, Este (X) 283.455,66 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 118°27'56" e distância de 10,00 m, segue até o marco A34 de coordenada Norte (Y) 9.213.154,00 m, Este (X) 283.464,45 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 118°27'56" e distância de 10,00 m, segue até o marco A35 de coordenada Norte (Y) 9.213.149,57 m, Este (X) 283.472,28 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 118°27'56" e distância de 4,92 m, segue até o marco A36 de coordenada Norte (Y) 9.213.146,89 m, Este (X) 283.477,56 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com azimute de 167°53'03" e distância de 4,36 m, segue até o marco A37 de coordenada Norte (Y) 9.213.142,62 m, Este (X) 283.478,48 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Sr. Walter Santiago ao SUL, com azimute de 264°48'38" e distância de 6,03 m, segue até o marco A38 de coordenada Norte (Y) 9.213.142,08 m, Este (X) 283.472,47 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 347°27'03" e distância de 0,87 m, segue até o marco A39 de coordenada Norte (Y) 9.213.142,92 m, Este (X) 283.472,28 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 298°27'56" e distância de 2,16 m, segue até o marco A40 de coordenada Norte (Y) 9.213.143,96 m, Este (X) 283.470,38 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 298°27'56" e distância de 10,00 m, segue até o marco A41 de coordenada Norte (Y) 9.213.148,72 m, Este (X) 283.461,59 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 298°27'56" e distância de 10,00 m, segue até o marco A42 de coordenada Norte (Y) 9.213.153,49 m, Este (X) 283.452,80 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 298°27'56" e distância de 10,35 m, segue até o marco A43 de coordenada Norte (Y) 9.213.158,42 m, Este (X) 283.443,69 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 308°33'11" e distância de 10,35 m, segue até o marco A44 de coordenada Norte (Y) 9.213.164,88 m, Este (X) 283.435,60 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 308°33'11" e distância de 10,00 m, segue até o marco A45 de coordenada Norte (Y) 9.213.171,11 m, Este (X) 283.427,78 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 308°33'11" e distância de 10,00 m, segue até o marco A46 de coordenada Norte (Y) 9.213.177,34 m, Este (X) 283.419,96 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 308°33'11" e distância de 10,00 m, segue até o marco A47 de coordenada Norte (Y) 9.213.183,57 m, Este (X) 283.412,14 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 308°33'11" e distância de 10,49 m, segue até o marco A48 de coordenada Norte (Y) 9.213.190,11 m, Este (X) 283.403,93 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 322°29'01" e distância de 10,49 m, segue até o marco A49 de coordenada Norte (Y) 9.213.198,43 m, Este (X) 283.397,55 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 322°29'01" e distância de 10,00 m, segue até o marco A50 de coordenada Norte (Y) 9.213.206,36 m, Este (X) 283.391,46 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 322°29'01" e distância de 10,00 m, segue até o marco A51 de coordenada Norte (Y) 9.213.214,29 m, Este (X) 283.385,37 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 322°29'01" e distância de 10,00 m, segue até o marco A52 de coordenada Norte (Y) 9.213.222,22 m, Este (X) 283.379,28 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 322°29'01" e distância de 10,17 m, segue até o marco A53 de coordenada Norte (Y) 9.213.230,29 m, Este (X) 283.373,09 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 327°14'31" e distância de 10,17 m, segue até o marco A54 de coordenada Norte (Y) 9.213.238,84 m, Este (X) 283.367,59 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 327°14'31" e distância de 10,00 m, segue até o marco A55 de coordenada Norte (Y) 9.213.247,25 m, Este (X) 283.362,17 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 327°14'31" e distância de 10,00 m, segue até o marco A56 de coordenada Norte (Y) 9.213.255,66 m, Este (X) 283.356,76 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 327°14'31" e distância de 10,00 m, segue até o marco A57 de coordenada Norte (Y) 9.213.264,07 m, Este (X) 283.351,35 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 327°14'31" e distância de 10,00 m, segue até o marco A58 de coordenada Norte (Y) 9.213.272,48 m, Este (X) 283.345,94 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 327°14'31" e distância de 10,32 m, segue até o marco A59 de coordenada Norte (Y) 9.213.281,16 m, Este (X) 283.340,36 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 336°28'26" e distância de 10,32 m, segue até o marco A60 de coordenada Norte (Y) 9.213.290,62 m, Este (X) 283.336,24 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 336°28'26" e distância de 10,00 m, segue até o marco A61 de coordenada Norte (Y) 9.213.299,79 m, Este (X) 283.332,24 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 336°28'26" e distância de 10,00 m, segue até o marco A62 de coordenada Norte (Y) 9.213.308,96 m, Este (X) 283.328,25 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 336°28'26" e distância de 10,00 m, segue até o marco A63 de coordenada Norte (Y) 9.213.318,13 m, Este (X) 283.324,26



m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 336°28'26" e distância de 10,00 m, segue até o marco A64 de coordenada Norte (Y) 9.213.327,30 m, Este (X) 283.320,27 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 336°28'26" e distância de 10,00 m, segue até o marco A65 de coordenada Norte (Y) 9.213.336,47 m, Este (X) 283.316,28 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 336°28'26" e distância de 10,17 m, segue até o marco A66 de coordenada Norte (Y) 9.213.345,79 m, Este (X) 283.312,22 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 341°24'51" e distância de 10,17 m, segue até o marco A67 de coordenada Norte (Y) 9.213.355,43 m, Este (X) 283.308,97 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 341°24'51" e distância de 10,00 m, segue até o marco A68 de coordenada Norte (Y) 9.213.364,91 m, Este (X) 283.305,79 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 341°24'51" e distância de 10,00 m, segue até o marco A69 de coordenada Norte (Y) 9.213.374,39 m, Este (X) 283.302,60 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 341°24'51" e distância de 10,00 m, segue até o marco A70 de coordenada Norte (Y) 9.213.383,87 m, Este (X) 283.299,41 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 341°24'51" e distância de 30,00 m, segue até o marco A71 de coordenada Norte (Y) 9.213.412,31 m, Este (X) 283.289,85 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 341°24'51" e distância de 37,29 m, segue até o marco A72 de coordenada Norte (Y) 9.213.447,65 m, Este (X) 283.277,97 m ; Finalmente do marco A72 segue até o marco A01, (início da descrição), confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao NORTE, com azimute de 60°24'12", e distância de 9,103 m, fechando assim o perímetro acima descrito; encravada na propriedade do **SR. FLÁVIO BRANDÃO BITTENCOURT**, conforme matrícula 11446, R-02, livro 23 A, fls. 123, registrada junto ao Serviço do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita, neste Estado;

II - 01 (uma) área de terras medindo uma área total de 3.580,25 m², com um perímetro de 1.205,448 m, cuja descrição inicia-se no vértice P01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 283.478,4761 m e Norte (Y) 9.213.142,6106 m referentes ao meridiano central 33°00'; daí, confrontando com Terras pertencentes a Cerâmica CAIONGO a Leste, com azimute de 167°06'58" e distância de 2,53 m, segue até o marco P02 de coordenada Norte (Y) 9.213.140,14 m, Este (X) 283.479,04 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes a Cerâmica CAIONGO a Leste, com azimute de 167°47'26" e distância de 10,00 m, segue até o marco P03 de coordenada Norte (Y) 9.213.130,37 m, Este (X) 283.481,16 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes a Cerâmica CAIONGO a Leste, com azimute de 167°47'26" e distância de 10,00 m, segue até o marco P04 de coordenada Norte (Y) 9.213.120,59 m, Este (X) 283.483,27 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes a Cerâmica CAIONGO a Leste, com azimute de 167°47'26" e distância de 10,00 m, segue até o marco P05 de coordenada Norte (Y) 9.213.110,82 m, Este (X) 283.485,39 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes a Cerâmica CAIONGO a Leste, com azimute de 167°47'17" e distância de 10,00 m, segue até o marco P06 de coordenada Norte (Y) 9.213.101,05 m, Este (X) 283.487,50 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes a Cerâmica CAIONGO a Leste, com azimute de 167°47'35" e distância de 10,00 m, segue até o marco P07 de coordenada Norte (Y) 9.213.091,27 m, Este (X) 283.489,62 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes a Cerâmica CAIONGO a Leste, com azimute de 167°47'26" e distância de 10,00 m, segue até o marco P08 de coordenada Norte (Y) 9.213.081,50 m, Este (X) 283.491,73 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes a Cerâmica CAIONGO a Leste, com azimute de 167°47'26" e distância de 10,00 m, segue até o marco P09 de coordenada Norte (Y) 9.213.071,72 m, Este (X) 283.493,84 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes a Cerâmica CAIONGO a Leste, com azimute de 167°47'26" e distância de 10,00 m, segue até o marco P10 de coordenada Norte (Y) 9.213.061,95 m, Este (X) 283.495,96 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes a Cerâmica CAIONGO a Leste, com azimute de 167°47'26" e distância de 10,00 m, segue até o marco P11 de coordenada Norte (Y) 9.213.052,18 m, Este (X) 283.498,07 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes a Cerâmica CAIONGO a Leste, com azimute de 167°47'26" e distância de 10,00 m, segue até o marco P12 de coordenada Norte (Y) 9.213.042,40 m, Este (X) 283.500,19 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes a Cerâmica CAIONGO a Leste, com azimute de 167°47'26" e distância de 10,06 m, segue até o marco P13 de coordenada Norte (Y) 9.213.032,57 m, Este (X) 283.502,32 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes a Cerâmica CAIONGO a Leste, com azimute de 171°11'11" e distância de 10,06 m, segue até o marco P14 de coordenada Norte (Y) 9.213.022,63 m, Este (X) 283.503,86 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes a Cerâmica CAIONGO a Leste, com azimute de 171°11'11" e distância de 10,00 m, segue até o marco P15 de coordenada Norte (Y) 9.213.012,75 m, Este (X) 283.505,39 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes a Cerâmica CAIONGO a Leste, com azimute de 171°11'11"

e distância de 10,00 m, segue até o marco P16 de coordenada Norte (Y) 9.213.002,87 m, Este (X) 283.506,92 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes a Cerâmica CAIONGO a Leste, com azimute de 171°11'11" e distância de 10,00 m, segue até o marco P17 de coordenada Norte (Y) 9.212.992,99 m, Este (X) 283.508,45 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes a Cerâmica CAIONGO a Leste, com azimute de 171°11'25" e distância de 10,00 m, segue até o marco P18 de coordenada Norte (Y) 9.212.983,10 m, Este (X) 283.509,99 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes a Cerâmica CAIONGO a Leste, com azimute de 171°10'59" e distância de 10,00 m, segue até o marco P19 de coordenada Norte (Y) 9.212.973,22 m, Este (X) 283.511,52 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes a Cerâmica CAIONGO a Leste, com azimute de 171°11'09" e distância de 10,00 m, segue até o marco P20 de coordenada Norte (Y) 9.212.963,34 m, Este (X) 283.513,05 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes a Cerâmica CAIONGO a Leste, com azimute de 171°11'11" e distância de 10,18 m, segue até o marco P21 de coordenada Norte (Y) 9.212.953,28 m, Este (X) 283.514,61 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes a Cerâmica CAIONGO a Leste, com azimute de 181°35'21" e distância de 10,18 m, segue até o marco P22 de coordenada Norte (Y) 9.212.943,10 m, Este (X) 283.514,33 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes a Cerâmica CAIONGO a Leste, com azimute de 181°35'21" e distância de 10,00 m, segue até o marco P23 de coordenada Norte (Y) 9.212.933,10 m, Este (X) 283.514,05 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes a Cerâmica CAIONGO a Leste, com azimute de 181°35'21" e distância de 9,39 m, segue até o marco P24 de coordenada Norte (Y) 9.212.923,72 m, Este (X) 283.513,79 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes a Cerâmica CAIONGO a Leste, com azimute de 147°41'26" e distância de 9,39 m, segue até o marco P25 de coordenada Norte (Y) 9.212.915,78 m, Este (X) 283.518,81 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes a Cerâmica CAIONGO a Leste, com azimute de 147°41'26" e distância de 10,47 m, segue até o marco P26 de coordenada Norte (Y) 9.212.906,93 m, Este (X) 283.524,41 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes a Cerâmica CAIONGO a Leste, com azimute de 174°19'36" e distância de 10,47 m, segue até o marco P27 de coordenada Norte (Y) 9.212.896,51 m, Este (X) 283.525,44 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes a Cerâmica CAIONGO a Leste, com azimute de 174°19'36" e distância de 10,00 m, segue até o marco P28 de coordenada Norte (Y) 9.212.886,55 m, Este (X) 283.526,43 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes a Cerâmica CAIONGO a Leste, com azimute de 174°19'36" e distância de 10,00 m, segue até o marco P29 de coordenada Norte (Y) 9.212.876,60 m, Este (X) 283.527,42 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes a Cerâmica CAIONGO a Leste, com azimute de 174°19'36" e distância de 10,00 m, segue até o marco P30 de coordenada Norte (Y) 9.212.866,65 m, Este (X) 283.528,41 m ; daí, confrontando com Terras Pertencentes a Sr Sindulfo Santiago a Leste, com azimute de 174°19'36" e distância de 10,00 m, segue até o marco P31 de coordenada Norte (Y) 9.212.856,70 m, Este (X) 283.529,40 m ; daí, confrontando com Terras Pertencentes a Sr Sindulfo Santiago a Leste, com azimute de 174°19'36" e distância de 10,00 m, segue até o marco P32 de coordenada Norte (Y) 9.212.846,75 m, Este (X) 283.530,39 m ; daí, confrontando com Terras Pertencentes a Sr Sindulfo Santiago a Leste, com azimute de 174°19'36" e distância de 9,96 m, segue até o marco P33 de coordenada Norte (Y) 9.212.836,84 m, Este (X) 283.531,37 m ; daí, confrontando com Terras Pertencentes a Sr Sindulfo Santiago a Leste, com azimute de 171°49'16" e distância de 9,96 m, segue até o marco P34 de coordenada Norte (Y) 9.212.826,99 m, Este (X) 283.532,79 m ; daí, confrontando com Terras Pertencentes a Sr Sindulfo Santiago a Leste, com azimute de 171°49'16" e distância de 10,00 m, segue até o marco P35 de coordenada Norte (Y) 9.212.817,09 m, Este (X) 283.534,21 m ; daí, confrontando com Terras Pertencentes a Sr Sindulfo Santiago a Leste, com azimute de 171°49'16" e distância de 10,00 m, segue até o marco P36 de coordenada Norte (Y) 9.212.807,19 m, Este (X) 283.535,63 m ; daí, confrontando com Terras Pertencentes a Sr Sindulfo Santiago a Leste, com azimute de 171°49'16" e distância de 10,00 m, segue até o marco P37 de coordenada Norte (Y) 9.212.797,29 m, Este (X) 283.537,06 m ; daí, confrontando com Terras Pertencentes a Sr Sindulfo Santiago a Leste, com azimute de 171°49'16" e distância de 10,00 m, segue até o marco P38 de coordenada Norte (Y) 9.212.787,40 m, Este (X) 283.538,48 m ; daí, confrontando com Terras Pertencentes a Sr Sindulfo Santiago a Leste, com azimute de 171°49'16" e distância de 10,00 m, segue até o marco P39 de coordenada Norte (Y) 9.212.777,50 m, Este (X) 283.539,90 m ; daí, confrontando com Terras Pertencentes a Sr Sindulfo Santiago a Leste, com azimute de 171°49'16" e distância de 10,00 m, segue até o marco P40 de coordenada Norte (Y) 9.212.767,60 m, Este (X) 283.541,32 m ; daí, confrontando com Terras Pertencentes a Sr Sindulfo Santiago a Leste, com azimute de 171°49'16" e distância de 2,56 m, segue até o marco P41 de coordenada Norte (Y) 9.212.765,06 m, Este (X) 283.541,69 m ; daí, confrontando com Terras Pertencentes a Sr Sindulfo Santiago a Leste, com azimute de 147°09'51" e distância de 6,56 m, segue até o marco P42 de coordenada Norte (Y) 9.212.759,55 m, Este (X) 283.545,25 m ; daí, confrontando com Terras Pertencentes a Sr Sindulfo Santiago a Leste, com azimute de 147°09'51" e distância de 10,00 m, segue até o marco P43 de coordenada Norte (Y) 9.212.751,15 m, Este (X) 283.550,67 m ; daí, confrontando com Terras Pertencentes a Sr Sindulfo Santiago a Leste, com azimute de 147°09'51" e distância de 10,35 m, segue até o marco P44 de coordenada Norte (Y) 9.212.742,45 m, Este (X) 283.556,28 m ; daí, confrontando com Terras Pertencentes a Sr Sindulfo Santiago a Leste, com azimute de 167°13'21" e distância de 27,35 m, segue até o marco P45 de coordenada Norte (Y) 9.212.715,77 m, Este (X) 283.562,33 m ; daí, confrontando com Terras Pertencentes a Sr Sindulfo Santiago a Leste, com azimute de 166°55'16" e distância de 18,29 m, segue até o marco P46 de coordenada Norte (Y) 9.212.697,96 m, Este (X) 283.566,47 m ; daí, confrontando com Terras Pertencentes a Sr Sindulfo Santiago a Leste, com azimute de 167°16'26" e distância de 5,01 m, segue até o marco P47 de coordenada Norte (Y) 9.212.693,08 m, Este (X) 283.567,57 m ; daí, confrontando com Terras Pertencentes a Sr Sindulfo Santiago a Leste, com azimute de 167°10'05" e distância de 7,90 m, segue até o marco P48 de coordenada Norte (Y) 9.212.685,38 m, Este (X) 283.569,33 m ; daí, confrontando com Terras Pertencentes a Sr Sindulfo Santiago a Leste, com azimute de 165°54'17" e distância de 6,30 m, segue até o marco P49 de coordenada Norte (Y) 9.212.679,27 m, Este (X) 283.570,86 m ; daí, confrontando com Terras Pertencentes a Sr Sindulfo Santiago a Leste, com azimute de 165°23'34" e distância de 16,00 m, segue até o marco P50 de coordenada Norte (Y) 9.212.663,78 m, Este (X) 283.574,90 m ; daí, confrontando com Terras Pertencentes a Sr Sindulfo Santiago a Leste, com azimute de 170°26'48" e distância de 9,83 m, segue até o marco P51 de coordenada Norte (Y) 9.212.654,09 m, Este (X) 283.576,53 m ; daí, confrontando com Terras Pertencentes a Sr Sindulfo Santiago a Leste, com azimute de 166°55'06" e distância de 9,97 m, segue até o marco P52 de coordenada Norte (Y) 9.212.644,39 m, Este (X) 283.578,78 m ; daí, confrontando com Terras Pertencentes a Sr Sindulfo Santiago a Leste, com azimute de 167°32'38" e distância de 9,89 m, segue até o marco P53 de coordenada Norte (Y) 9.212.634,73 m, Este (X) 283.580,91 m ; daí, confrontando com Terras Pertencentes a Sr Sindulfo Santiago a Leste, com azimute de 166°48'05" e distância de 10,00 m, segue até o marco P54 de coordenada Norte (Y) 9.212.624,99 m, Este (X) 283.583,20 m ; daí, confrontando com Terras Pertencentes a Sr Sindulfo Santiago a Leste, com azimute de 167°06'40" e distância de 58,00 m, segue até o marco P55 de coordenada Norte (Y) 9.212.568,45 m, Este (X) 283.596,82 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao SUL, com azimute de 256°11'14" e distância de 5,34 m, segue até o marco P57 de coordenada Norte (Y) 9.212.561,27



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialuniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

m, Este (X) 283.591,63 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 347°06'40" e distância de 63,99 m, segue até o marco P58 de coordenada Norte (Y) 9.212.623,64 m, Este (X) 283.577,35 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 346°48'05" e distância de 10,03 m, segue até o marco P59 de coordenada Norte (Y) 9.212.633,40 m, Este (X) 283.575,06 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 347°32'38" e distância de 9,89 m, segue até o marco P60 de coordenada Norte (Y) 9.212.643,06 m, Este (X) 283.572,93 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 346°55'06" e distância de 10,12 m, segue até o marco P61 de coordenada Norte (Y) 9.212.652,91 m, Este (X) 283.570,64 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 350°26'48" e distância de 9,75 m, segue até o marco P62 de coordenada Norte (Y) 9.212.662,53 m, Este (X) 283.569,02 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 345°23'34" e distância de 15,76 m, segue até o marco P63 de coordenada Norte (Y) 9.212.677,78 m, Este (X) 283.565,05 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 345°54'17" e distância de 6,40 m, segue até o marco P64 de coordenada Norte (Y) 9.212.683,98 m, Este (X) 283.563,49 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 347°10'05" e distância de 7,97 m, segue até o marco P65 de coordenada Norte (Y) 9.212.691,75 m, Este (X) 283.561,72 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 347°16'26" e distância de 5,00 m, segue até o marco P66 de coordenada Norte (Y) 9.212.696,62 m, Este (X) 283.560,62 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 346°55'16" e distância de 18,28 m, segue até o marco P67 de coordenada Norte (Y) 9.212.714,43 m, Este (X) 283.556,48 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 347°13'21" e distância de 26,30 m, segue até o marco P68 de coordenada Norte (Y) 9.212.740,08 m, Este (X) 283.550,67 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 327°09'51" e distância de 9,29 m, segue até o marco P69 de coordenada Norte (Y) 9.212.747,89 m, Este (X) 283.545,63 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 327°09'51" e distância de 10,00 m, segue até o marco P70 de coordenada Norte (Y) 9.212.756,29 m, Este (X) 283.540,20 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 327°09'51" e distância de 7,87 m, segue até o marco P71 de coordenada Norte (Y) 9.212.762,91 m, Este (X) 283.535,94 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 351°49'16" e distância de 3,87 m, segue até o marco P72 de coordenada Norte (Y) 9.212.766,75 m, Este (X) 283.535,38 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 351°49'16" e distância de 10,00 m, segue até o marco P73 de coordenada Norte (Y) 9.212.776,64 m, Este (X) 283.533,96 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 351°49'16" e distância de 10,00 m, segue até o marco P74 de coordenada Norte (Y) 9.212.786,54 m, Este (X) 283.532,54 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 351°49'16" e distância de 10,00 m, segue até o marco P75 de coordenada Norte (Y) 9.212.796,44 m, Este (X) 283.531,12 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 351°49'16" e distância de 10,00 m, segue até o marco P76 de coordenada Norte (Y) 9.212.806,34 m, Este (X) 283.529,69 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 351°49'16" e distância de 10,00 m, segue até o marco P77 de coordenada Norte (Y) 9.212.816,24 m, Este (X) 283.528,27 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 351°49'16" e distância de 10,00 m, segue até o marco P78 de coordenada Norte (Y) 9.212.826,13 m, Este (X) 283.526,85 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 351°49'16" e distância de 10,09 m, segue até o marco P79 de coordenada Norte (Y) 9.212.836,12 m, Este (X) 283.525,41 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 354°19'36" e distância de 10,09 m, segue até o marco P80 de coordenada Norte (Y) 9.212.846,16 m, Este (X) 283.524,42 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 354°19'36" e distância de 10,00 m, segue até o marco P81 de coordenada Norte (Y) 9.212.856,11 m, Este (X) 283.523,43 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 354°19'36" e distância de 10,00 m, segue até o marco P82 de coordenada Norte (Y) 9.212.866,06 m, Este (X) 283.522,44 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 354°19'36" e distância de 10,00 m, segue até o marco P83 de coordenada Norte (Y) 9.212.876,01 m, Este (X) 283.521,45 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 354°19'36" e distância de 10,00 m, segue até o marco P84 de coordenada Norte (Y) 9.212.885,96 m, Este (X) 283.520,46 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 354°19'36" e distância de 10,00 m, segue até o marco P85 de coordenada Norte (Y) 9.212.895,91 m, Este (X) 283.519,47 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 354°19'36" e distância de 9,05 m, segue até o marco P86 de coordenada Norte (Y) 9.212.904,92 m, Este (X) 283.518,58 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 327°41'26" e distância de 9,05 m, segue até o marco P87 de coordenada Norte (Y) 9.212.912,57 m, Este (X) 283.513,74 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 327°41'26" e distância de 11,22 m, segue até o marco P88 de coordenada Norte (Y) 9.212.922,06 m, Este (X) 283.507,74 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 1°35'21" e distância de 11,22 m, segue até o marco P89 de coordenada Norte (Y) 9.212.933,27 m, Este (X) 283.508,05 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 1°35'21" e distância de 10,00 m, segue até o marco P90 de coordenada Norte (Y) 9.212.943,27 m, Este (X) 283.508,33 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 1°35'21" e distância de 9,64 m, segue até o marco P91 de coordenada Norte (Y) 9.212.952,90 m, Este (X) 283.508,60 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 351°11'11" e distância de 9,64 m, segue até o marco P92 de coordenada Norte (Y) 9.212.962,42 m, Este (X) 283.507,12 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 351°11'09" e distância de 10,00 m, segue até o marco P93 de coordenada Norte (Y) 9.212.972,30 m, Este (X) 283.505,59 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 351°10'59" e distância de 10,00 m, segue até o marco P94 de coordenada Norte (Y) 9.212.982,18 m, Este (X) 283.504,06 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 351°11'25" e distância de 10,00 m, segue até o marco P95 de coordenada Norte (Y) 9.212.992,07 m, Este (X) 283.502,53 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 351°11'11" e distância de 10,00 m, segue até o marco P96 de coordenada Norte (Y) 9.213.001,95 m, Este (X) 283.500,99 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 351°11'11" e distância de 10,00 m, segue até o marco P97 de coordenada Norte (Y) 9.213.011,83 m, Este (X) 283.499,46 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 351°11'11" e distância de 10,00 m, segue até o marco P98 de coordenada Norte (Y) 9.213.021,71 m, Este (X) 283.497,93 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 351°11'11" e distância de 9,88 m, segue até o marco P99 de coordenada Norte (Y) 9.213.031,48 m, Este (X) 283.496,41 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 347°47'26" e distância de 9,88 m, segue até o marco P100 de coordenada Norte (Y) 9.213.041,13 m, Este (X) 283.494,33

m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 347°47'26" e distância de 10,00 m, segue até o marco P101 de coordenada Norte (Y) 9.213.050,91 m, Este (X) 283.492,21 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 347°47'26" e distância de 10,00 m, segue até o marco P102 de coordenada Norte (Y) 9.213.060,68 m, Este (X) 283.490,10 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 347°47'26" e distância de 10,00 m, segue até o marco P103 de coordenada Norte (Y) 9.213.070,46 m, Este (X) 283.487,98 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 347°47'26" e distância de 10,00 m, segue até o marco P104 de coordenada Norte (Y) 9.213.080,23 m, Este (X) 283.485,87 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 347°47'26" e distância de 10,00 m, segue até o marco P105 de coordenada Norte (Y) 9.213.090,00 m, Este (X) 283.483,75 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 347°47'35" e distância de 10,00 m, segue até o marco P106 de coordenada Norte (Y) 9.213.099,78 m, Este (X) 283.481,64 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 347°47'17" e distância de 10,00 m, segue até o marco P107 de coordenada Norte (Y) 9.213.109,55 m, Este (X) 283.479,52 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 347°47'26" e distância de 10,00 m, segue até o marco P108 de coordenada Norte (Y) 9.213.119,32 m, Este (X) 283.477,41 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 347°47'26" e distância de 10,00 m, segue até o marco P109 de coordenada Norte (Y) 9.213.129,10 m, Este (X) 283.475,29 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 347°47'26" e distância de 10,00 m, segue até o marco P110 de coordenada Norte (Y) 9.213.138,87 m, Este (X) 283.473,18 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a OESTE, com azimute de 348°46'33" e distância de 3,27 m, segue até o marco P111 de coordenada Norte (Y) 9.213.142,08 m, Este (X) 283.472,54 m ; Finalmente do marco P111 segue até o marco P01, (início da descrição), confrontando com Terras pertencentes ao Sr. Flávio Brandão Bittencourt ao NORTE, com azimute de 84°54'45", e distância de 5,960 m, fechando assim o perímetro acima descrito; de propriedade do Sr. **WALTER SANTIAGO**, conforme registro de matrícula nº 50.655, AV-02, junto ao Serviço do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita, neste Estado.

Art. 2º As servidões administrativas de passagem tratadas no artigo anterior, destinam-se à implantação dos tubos que irão compor o Emissário Final da Estação Elevatória de Esgotos - EEE, pertencente à Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Santa Rita - PB, neste Estado, que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

Art. 3º É de natureza urgente a servidão administrativa de passagem de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes das presentes servidões administrativas de passagem serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Com base no art. 3º do Decreto-Lei 3.365/41 c/c o art. 7º da Lei Estadual 3.459/66 – Lei de Criação da CAGEPA, fica a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação das presentes servidões administrativas de passagem.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 37.924 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que se confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terras medindo 20.000,00 m² (2,0 ha), possuindo um perímetro de 711,47 m, cuja descrição inicia-se no vértice P1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 815.485,1512 m e Norte (Y) 9.173.636,9278 m referentes ao meridiano central 39°00"; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Expropriado ao Norte, com azimute de 131°33'58" e distância de 13,53 m, segue até o marco P2 de coordenada Norte (Y) 9.173.627,95 m, Este (X) 815.495,28 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Expropriado ao Norte, com azimute de 311°33'58" e distância de 69,17 m, segue até o marco P3 de coordenada Norte (Y) 9.173.582,06 m, Este (X) 815.547,03 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Expropriado ao Norte, com azimute de 131°33'58" e distância de 6,40 m, segue até o marco P4 de coordenada Norte (Y) 9.173.576,18 m, Este (X) 815.548,23 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Expropriado a Leste, com azimute de 178°10'34" e distância de 29,64 m, segue até o marco P5 de coordenada Norte (Y) 9.173.546,55 m, Este (X) 815.549,17 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Expropriado a Leste, com azimute de 186°18'39" e distância de 5,77 m, segue até o marco P6 de coordenada Norte (Y) 9.173.540,82 m, Este (X) 815.548,54 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Expropriado a Leste, com azimute de 221°34'31" e distância de 152,81 m, segue até o marco P7 de coordenada Norte (Y) 9.173.426,50 m, Este (X) 815.447,13 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Expropriado a Leste, com azimute de 266°33'59" e distância de 3,54 m, segue até o marco P8 de coordenada Norte (Y) 9.173.426,29 m, Este (X) 815.443,60 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Expropriado ao Sul, com azimute de 311°33'28" e distância de 108,71 m, segue até o marco P9 de coordenada Norte (Y) 9.173.498,40 m, Este (X) 815.362,25 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Expropriado ao Sul, com azimute de 356°34'08" e distância de 3,54 m, segue até o marco P10 de coordenada Norte (Y) 9.173.501,93 m, Este (X) 815.362,04 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Expropriado a Oeste, com azimute de 41°34'48" e distância de 180,18 m, segue até o marco P11 de coordenada Norte (Y) 9.173.636,72 m, Este (X) 815.481,62 m ; Finalmente do marco P11 segue até o marco P1, (início da descrição), confrontando com Terras pertencentes ao Expropriado a Oeste, com azimute de 86°34'23", e distância de 3,54 m, fechando assim o perímetro acima descrito; encravada em uma área maior denominada "Boqueirão", pertencente à Sra. MARIA SERNITA FURTADO MACIEL, conforme matrícula registrada sob o nº R-1-146, junto ao

Cartório de Registro de Imóveis de Boqueirão.

Art. 2º A desapropriação tratada no artigo anterior, destina-se à construção da Estação de Tratamento de Água - ETA, pertencente ao Sistema Adutor da Borborema - Trans-Paraíba (1ª etapa), neste Estado, que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

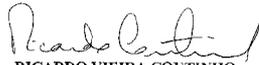
Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Com base no art. 3º do Decreto-Lei 3.365/41 c/c o art. 7º da Lei Estadual 3.459/66 - Lei de Criação da CAGEPA, fica a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 37.925 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que se confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, 01 (uma) área de terras medindo 1.600,00 m² (0,16 há), compreendendo um perímetro de 344,09 m, cuja descrição inicia-se no vértice R1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 815.451,4443 m e Norte (Y) 9.173.431,3613 m referentes ao meridiano central 39º00'; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado ao Norte, com azimute de 131º34'31" e distância de 12,50 m, segue até o marco R2 de coordenada Norte (Y) 9.173.423,07 m, Este (X) 815.460,80 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado ao Leste, com azimute de 221º34'31" e distância de 5,99 m, segue até o marco R3 de coordenada Norte (Y) 9.173.418,58 m, Este (X) 815.456,82 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado ao Leste, com azimute de 221º34'31" e distância de 17,00 m, segue até o marco R4 de coordenada Norte (Y) 9.173.405,86 m, Este (X) 815.445,54 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado ao Leste, com azimute de 221º34'31" e distância de 54,13 m, segue até o marco R5 de coordenada Norte (Y) 9.173.365,37 m, Este (X) 815.409,62 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado ao Leste, com azimute de 221º34'31" e distância de 77,60 m, segue até o marco R6 de coordenada Norte (Y) 9.173.307,32 m, Este (X) 815.358,12 m; daí, confrontando com Faixa de domínio da rodovia estadual PB 148, com azimute de 275º30'45" e distância de 12,37 m, segue até o marco R7 de coordenada Norte (Y) 9.173.308,51 m, Este (X) 815.345,81 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado a Oeste, com azimute de 41º34'31" e distância de 75,14 m, segue até o marco R8 de coordenada Norte (Y) 9.173.364,72 m, Este (X) 815.395,67 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado a Oeste, com azimute de 41º34'31" e distância de 63,86 m, segue até o marco R9 de coordenada Norte (Y) 9.173.412,50 m, Este (X) 815.438,05 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado a Oeste, com azimute de 41º34'31" e distância de 17,00 m, segue até o marco R10 de coordenada Norte (Y) 9.173.425,21 m, Este (X) 815.449,33 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado a Oeste, com azimute de 311º34'31" e distância de 2,50 m, segue até o marco R11 de coordenada Norte (Y) 9.173.426,87 m, Este (X) 815.447,46 m; Finalmente do marco R11 segue até o marco R1, (início da descrição), confrontando com Terras pertencentes ao expropriado a Oeste, com azimute de 41º34'31", e distância de 6,00 m, fechando assim o perímetro acima descrito; encravada em uma área maior denominada "Boqueirão", pertencente à Sra. MARIA SERNITA FURTADO MACIEL, conforme matrícula registrada sob o nº R-1-146, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Boqueirão.

Art. 2º A Servidão Administrativa de Passagem tratada no artigo anterior, destina-se ao acesso à Estação de Tratamento de Água - ETA, que irá compor o Sistema Adutor da Borborema - Trans-Paraíba (1ª etapa), que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

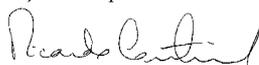
Art. 3º É de natureza urgente a servidão administrativa de passagem de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente servidão administrativa de passagem serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Com base no art. 3º do Decreto-Lei 3.365/41 c/c o art. 7º da Lei Estadual 3.459/66 - Lei de Criação da CAGEPA, fica a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente servidão administrativas de passagem.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 37.911 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera o Decreto nº 36.509, de 23 de dezembro de 2015, que estabelece a sistemática de uniformização e identificação das mercadorias e bens passíveis de sujeição aos regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 101/17, **DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 36.509, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar:

l - com nova redação dada aos seguintes itens:

a) item 6.0 do Anexo XV (Convênio ICMS 101/17):

6.0	14.006.00	3924.10.00	Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha, de plástico, não descartáveis
-----	-----------	------------	---

b) itens 62.0, 69.0, 77.0, 79.0, 79.6 e 110.0 do Anexo XVIII (Convênio ICMS 101/17):

62.0	17.062.00	1905.90.90	Outros pães, exceto pão francês de até 200 g
69.0	17.069.00	1512.19.11	Óleo de girassol em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
77.0	17.077.00	1601.00.00	Salsicha e linguiça, exceto as descritas nos CEST 17.077.01
79.0	17.079.00	16.02	Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou de sangue, exceto as descritas nos CEST 17.079.01, 17.079.02, 17.079.03, 17.079.04, 17.079.05, 17.079.06 e 17.079.07
79.6	17.079.06	1602.50.00	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, da espécie bovina, exceto os descritos no CEST 17.079.07
110.0	17.110.00	2202.10.00	Refrescos e outras bebidas prontas para beber, à base de chá e mate

c) item 48.0 do Anexo XXI (Convênio ICMS 101/17):

48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01
------	-----------	------------	--

II - acrescido dos seguintes itens, com as respectivas redações:

a) item 6.1 ao Anexo XV (Convênio ICMS 101/17):

6.1	14.006.01	3924.10.00	Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha, de plástico, descartáveis
-----	-----------	------------	---

b) itens 62.1, 69.1, 77.1 e 79.7 ao Anexo XVIII (Convênio ICMS 101/17):

62.1	17.062.01	1905.90.90	Outros bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente; exceto casquinhas para sorvete e pães
69.1	17.069.01	1512.29.10	Óleo de algodão refinado em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
77.1	17.077.01	1601.00.00	Salsicha em lata
79.7	17.079.07	1602.50.00	Apresentado

c) item 48.1 ao Anexo XXI (Convênio ICMS 101/17):

48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis
------	-----------	------------	---------------------------

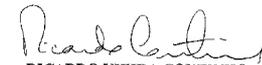
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de novembro de 2017; 129º da Proclamação da República.

Publicadono DOE de 30.11.17

Republicadopor incorreção no DOE de 01.12.17

Republicado por incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 1460

João Pessoa, 30 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** designar **ANDERSON ARAUJO DO NASCIMENTO**, Professor, matrícula nº 158.787-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM MARIA DO SOCORRO RAMALHO QUIRINO, na cidade de Imaculada.
UPG: 039 UTB: 212102100

Portaria nº 1501

João Pessoa, 08 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E** designar **SHIRLEY PESSOA DE MELO**, Professor, matrícula nº

177.977-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEF DOUTOR JOSE AUGUSTO DA TRINDADE, na cidade de Mamanguape.

UPG: 023

UTB: 211117800

Portaria nº 1502

João Pessoa, 08 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar **BOISBAUDRAN DE OLIVEIRA IMPERIANO**, Professor, matrícula n. 143.044-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM PROFESSORA DEBORA DUARTE, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211108900

Portaria nº 1507

João Pessoa, 08 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0028877-2/2017-SEE, **RESOLVE** tornar sem feito a Portaria nº 1222 de 08 de setembro de 2017, publicada no D.O.E de 20 setembro de 2017 pag. 07. col. 01.

Portaria nº 1541

João Pessoa, 28 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0031226-5/2017-SEE, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JULIANA DE SOUZA SANTANA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.507-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM JOSE GUEDES CAVALCANTE, para a EEEFM PROFESSOR PEDRO ANIBAL MOURA, ambas na cidade de Cabedelo. UPG: 073 UTB: 211122100

Portaria nº.1571/2017

João Pessoa, 05 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVE** designar o servidor **VALDENI PEREIRA DE SOUZA**, CPF nº 034.618.954-31, Matrícula n. 179.083-8, como gestor do Contrato de nº.089/2017, firmado com a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, no processo administrativo n.0032739-6/2017, que tramita nesta Secretaria.


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 551

30/11/2017

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ADONIS DE AQUINO SALES JUNIOR	99,740-4	ESTATUTARIO	90	29/11/2017	26/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO	145,426-9	ESTATUTARIO	30	30/11/2017	29/12/2017
SEC. EST. SAUDE	BRUNA RAQUEL RODRIGUES ARAUJO	162,205-6	ESTATUTARIO	15	23/11/2017	07/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CELY NERY DA SILVA	92,858-5	ESTATUTARIO	20	27/11/2017	16/12/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ELIZABETH DE ARAUJO SILVA	82,205-1	ESTATUTARIO	30	22/11/2017	21/12/2017
SEC. EST. SAUDE	ERICK DE MORAIS LECA	162,359-1	ESTATUTARIO	07	18/11/2017	24/11/2017
SEC. EST. GOVERNO	FATIMA CRISTINA DA SILVA	96,688-6	ESTATUTARIO	15	28/11/2017	12/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE JUDIMACI MARQUES RICARTE	157,140-1	ESTATUTARIO	60	27/11/2017	25/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE JUDIMACI MARQUES RICARTE	144,151-5	ESTATUTARIO	60	27/11/2017	25/01/2018
SEC. EST. SAUDE	JUSSARA LACERDA DE SENA	161,354-5	ESTATUTARIO	30	20/11/2017	19/12/2017
SEC. EST. SAUDE	MICHELLE FERNANDES DA SILVA	162,694-9	ESTATUTARIO	07	24/11/2017	30/11/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	SEVERINO DOS RAMOS REGO FILHO	135,557-1	ESTATUTARIO	60	22/11/2017	20/01/2018
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALUIZIO JANUARIO MOREIRA	109,571-4	ESTATUTARIO	90	23/11/2017	20/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ERISMAR BEZERRA DE CARVALHO	141,747-9	ESTATUTARIO	60	25/11/2017	23/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ETELVIA DE LIMA GOMES	141,467-4	ESTATUTARIO	90	30/11/2017	27/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE ADEMOS TAVARES	79,743-0	ESTATUTARIO	30	22/11/2017	21/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE ARMANDO ADONIAS BARBOSA	73,423-3	ESTATUTARIO	90	29/11/2017	26/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSEFA LUCIA AMORIM DE SALES	141,066-1	ESTATUTARIO	90	30/11/2017	27/02/2018
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	KELLY ABREU MOREIRA	171,924-6	ESTATUTARIO	90	30/11/2017	27/02/2018
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	MARCELO GERVASIO MOURA DA SILVA	171,157-1	ESTATUTARIO	60	28/10/2017	26/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARCIO BALBINO CAVALCANTE	173,408-3	ESTATUTARIO	60	09/11/2017	04/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DIAS FERREIRA	131,383-5	ESTATUTARIO	90	31/10/2017	28/01/2018
SEC. EST. GOVERNO	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BRAGA	107,964-6	ESTATUTARIO	30	25/11/2017	24/12/2017
SEC. EST. SAUDE	MARIA INAJARA DE MORAIS	150,145-3	ESTATUTARIO	60	27/11/2017	25/01/2018
SEC. EST. SAUDE	MARIA NILZA SANTIAGO DE BARROS	150,320-1	ESTATUTARIO	90	16/11/2017	13/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RICARDO NASCIMENTO FERNANDES	165,622-8	ESTATUTARIO	90	04/11/2017	01/02/2018
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	VANDERLY DOS SANTOS SILVA	79,825-8	ESTATUTARIO	30	30/11/2017	29/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VERA LUCIA SINESIO DOS SANTOS	137,197-5	ESTATUTARIO	90	01/11/2017	29/01/2018

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 552

01/12/2017

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DJANEIDE DA SILVA NASCIMENTO	646,830-6	PRESTADOR	180	29/11/2017	27/05/2018

SEC. EST. SAUDE	TERESA CRISTINA ROSA ROMERO NAVARINE	163,063-6	ESTATUTARIO	180	28/11/2017	26/05/2018
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	VALERIA CRISTINA DA COSTA	168,369-1	ESTATUTARIO	180	04/11/2017	02/05/2018

Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde

SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	BRUNO MARCELO FERNANDES GOUVEIA	168,669-1	ESTATUTARIO	30	29/11/2017	28/12/2017
SEC. EST. SAUDE	DANIELA GOMES DA COSTA	161,311-1	ESTATUTARIO	20	01/12/2017	20/12/2017
SEC. EST. SAUDE	ELANDIA CRISTINA LUNA ALVES	160,907-6	ESTATUTARIO	30	28/11/2017	27/12/2017
SEC. EST. RECEITA	ELOISA HELENA BORGES DE SOUZA	77,808-7	ESTATUTARIO	30	27/11/2017	26/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCO BARBOSA DE AGUIAR	145,077-8	ESTATUTARIO	30	09/11/2017	08/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	INGMAM CRISTINA BATISTA SERRANO	97,178-2	ESTATUTARIO	60	27/11/2017	25/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	IRIS ANGELA ALVES DE OLIVEIRA	175,167-1	ESTATUTARIO	60	17/11/2017	15/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LUCIA MARIA ALMEIDA DE SOUSA	142,268-5	ESTATUTARIO	60	23/11/2017	21/01/2018
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	LUIZ XAVIER DA SILVA JUNIOR	155,676-2	ESTATUTARIO	15	22/11/2017	06/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARUSKA MARIA BARBOSA DE SOUZA	176,207-9	ESTATUTARIO	15	22/11/2017	06/12/2017
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	MAURISETE XAVIER DA SILVA	68,486-4	ESTATUTARIO	20	21/11/2017	10/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VALQUIRIA CRISTINA COSTA MOURA	141,973-1	ESTATUTARIO	60	27/11/2017	25/01/2018

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	TEREZA LEAL DE MELO	88,029-9	ESTATUTARIO	30	28/11/2017	27/12/2017
----------------------------	---------------------	----------	-------------	----	------------	------------

Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde

SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA MARIA FREITAS DE VASCONCELOS CRUZ	176,605-8	ESTATUTARIO	60	29/11/2017	27/01/2018
SEC. EST. SAUDE	JAMES ROSS BARBOSA ALBUQUERQUE	161,858-0	ESTATUTARIO	30	17/11/2017	16/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSEFA FELIX DE OLIVEIRA	66,471-5	ESTATUTARIO	30	30/11/2017	29/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSSANA CARNEIRO DA SILVA	128,486-0	ESTATUTARIO	60	24/11/2017	22/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JUPIRA LYGIA DONATO BAZANTE	84,953-7	ESTATUTARIO	30	29/11/2017	28/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA LOPES PEDROSA	132,473-0	ESTATUTARIO	60	01/12/2017	29/01/2018
SEC. EST. ADMINISTRACAO	MARIA DE LOURDES ALVES DE AMORIM	96,363-1	ESTATUTARIO	90	29/11/2017	26/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA LUCIA SA SILVA DE SENA	72,839-0	ESTATUTARIO	30	23/11/2017	22/12/2017

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 553

04/12/2017

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DEBORA KAROLLYNE XAVIER SILVA	177,265-1	ESTATUTARIO	180	21/11/2017	19/05/2018
SEC. EST. SAUDE	ILKEE CORTEZ NOGUEIRA DE OLIVEIRA	175,611-7	ESTATUTARIO	180	07/11/2017	05/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JULIANA BORGES MELO	632,311-1	PRESTADOR	180	31/10/2017	28/04/2018
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	LAURA PRICILA ABDON DA FONSECA	181,808-2	ESTATUTARIO	180	13/11/2017	11/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SIMONE MARIA SILVA	179,279-2	ESTATUTARIO	180	05/08/2017	31/01/2018

Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde

SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCO MARCELO TAVARES	84,891-3	ESTATUTARIO	30	29/11/2017	28/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GIVALDO FALCAO DE ABREU	144,714-9	ESTATUTARIO	60	08/11/2017	06/01/2018
SEC. EST. RECEITA	HERCULES SOARES BARBOSA	76,807-3	ESTATUTARIO	60	04/12/2017	01/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE CELSO GOMES	89,353-6	ESTATUTARIO	30	26/11/2017	25/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE MARCIO MEDeiros DE ALMEIDA	86,056-5	ESTATUTARIO	30	18/11/2017	18/12/2017
SEC. EST. SAUDE	LUIZ WILLIAM AVRES FILHO	149,456-7	ESTATUTARIO	15	27/11/2017	11/12/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARCIA SUELI QUEIROZ	91,230-1	ESTATUTARIO	60	01/12/2017	29/01/2018
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	MARCIO ARCANJO DOS SANTOS	174,332-5	ESTATUTARIO	30	01/12/2017	30/12/2017
SEC. EST. SAUDE	MARIA DE FATIMA MARINHO ARNAUD	77,940-7	ESTATUTARIO	15	28/11/2017	12/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE MEDEIROS	145,056-5	ESTATUTARIO	30	10/11/2017	09/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO CARMO RABELO LIMA	69,658-7	ESTATUTARIO	15	30/11/2017	14/12/2017
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	NIEDJA COSTA DE LIMA	94,692-3	ESTATUTARIO	10	28/11/2017	07/12/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	NILO DE SIQUEIRA SOBRINHO	76,970-3	ESTATUTARIO	15	14/11/2017	28/11/2017
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	SABRINA VIEIRA SANTOS	94,418-1	ESTATUTARIO	60	27/11/2017	25/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SERGIO HENRIQUE DA SILVA	80,470-3	ESTATUTARIO	30	22/11/2017	21/12/2017

Tipo de Licença => Prorrogação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

SEC. EST. SAUDE	CLEOZILDA LEITE CHAVES	161,660-9	ESTATUTARIO	30	15/11/2017	14/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ZULEIDE MARIA DA SILVA	141,832-7	ESTATUTARIO	30	01/12/2017	30/12/2017

Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde

SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ABILIO OLIVEIRA FILHO	79,310-8	ESTATUTARIO	90	28/11/2017	25/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ADRIANA ZACCARA DE ARAUJO VIEIRA	128,536-0	ESTATUTARIO	90	02/12/2017	01/03/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA INEZ BORBA DE OLIVEIRA	146,491-4	ESTATUTARIO	30	12/11/2017	11/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANTONIO ERNESTO ALMEIDA DA COSTA	69,712-5	ESTATUTARIO	60	30/10/2017	28/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DEUSIMAR MORAIS DE SOUZA	144,822-6	ESTATUTARIO	90	05/11/2017	02/02/2018
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	FLAVIO GOMES PEREIRA	74,988-5	ESTATUTARIO	30	27/11/2017	26/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCO NABOR FERNANDES	96,636-3	ESTATUTARIO	90	01/12/2017	28/02/2018
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	GERMANA HONORIO DE MELO	168,584-8	ESTATUTARIO	10	09/11/2017	18/11/2017
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	HANNON OLIVEIRA DA SILVA	163,475-5	ESTATUTARIO	60	27/11/2017	25/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	IVONETE RAMOS DE LIMA	134,231-2	ESTATUTARIO	60	27/11/2017	25/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JANILDA CORDEIRO DANTAS	78,177-1	ESTATUTARIO	45	28/11/2017	11/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE QUINTANS DE SALES					

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	QUETURA CATHERINE DANTAS MOURA ALCANTARA	175.344-4	ESTATUTARIO	180	27/10/2017	24/04/2018
SEC. EST. SAUDE	SOCORRO MALAQUIAS DOS SANTOS	167.975-9	ESTATUTARIO	180	29/10/2017	22/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	TALITA NAJLA MARTINS NUNES	613.721-1	PRESTADOR	180	22/11/2017	20/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	YSYS NATALIA CESAR CABRAL	178.829-9	ESTATUTARIO	180	31/10/2017	28/04/2018
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ARCINEIA OLIVEIRA LEITE	168.308-0	ESTATUTARIO	15	27/10/2017	10/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ELIANE LEANDRO CAVALCANTI	94.676-1	ESTATUTARIO	60	20/11/2017	18/01/2018
SEC. EST. SAUDE	ERIKA ROBERTA BARRETO DA SILVA	181.675-6	ESTATUTARIO	60	01/11/2017	30/12/2017
SEC. EST. SAUDE	FLAVIA COELHO DE LIMA DUARTE	148.658-6	ESTATUTARIO	60	22/11/2017	20/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	IVALDO RAMOS DOS SANTOS	143.925-1	ESTATUTARIO	15	29/11/2017	13/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOANITA GOMES DA SILVA	122.802-1	ESTATUTARIO	30	01/12/2017	30/12/2017
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	JOSE BARBOSA DOS SANTOS FILHO	79.802-9	ESTATUTARIO	60	29/11/2017	27/01/2018
SEC. EST. SAUDE	JULIANA NEVES MONTEIRO FERREIRA	160.172-5	ESTATUTARIO	45	29/11/2017	12/01/2018
SEC. EST. GOVERNO	LILIAN DUARTE MEIRA DE MELLO	80.348-1	ESTATUTARIO	30	28/11/2017	27/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LUCIA MARIA DE SOUSA MOISES	134.264-9	ESTATUTARIO	30	28/11/2017	27/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DA PENHA GALVAO DA SILVA	93.029-6	ESTATUTARIO	30	28/11/2017	27/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DAS GRACAS BEZERRA DE LIMA SILVA	141.211-6	ESTATUTARIO	90	31/10/2017	28/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA SANTANA DE VASCONCELLOS	67.258-1	ESTATUTARIO	30	28/11/2017	27/12/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	MAYSA MARIA DA COSTA FERREIRA CAETANO	182.479-1	ESTATUTARIO	16	24/11/2017	09/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	NEISE NERY DE LUNA FREIRE SOARES	128.509-2	ESTATUTARIO	30	14/11/2017	13/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RUBENTA NOBREGA WANDERLEY	92.614-1	ESTATUTARIO	30	23/11/2017	22/12/2017
Tipo de Licença => Licença Paternidade						
SEC. EST. SAUDE	JACQUES PAIVA CAVALCANTE	184.862-3	ESTATUTARIO	20	29/11/2017	18/12/2017
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SANDRA DE BRITO PRIMO	116.343-4	ESTATUTARIO	15	28/11/2017	12/12/2017
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. ADMINISTRACAO	JOSINEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	89.992-5	ESTATUTARIO	15	29/11/2017	13/12/2017
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ADEMAR CARDOSO PINTO	82.423-2	ESTATUTARIO	30	16/10/2017	14/11/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	AFRANIO DOGLIA DE BRITO FILHO	156.880-9	ESTATUTARIO	60	25/11/2017	23/01/2018
SEC. EST. SAUDE	AMANDA RIBEIRO ANDRADE	161.857-1	ESTATUTARIO	30	27/11/2017	26/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANITA ALVES DA SILVA	66.780-3	ESTATUTARIO	30	07/11/2017	06/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CONCEICAO DE MARIA PESSOA FELIX	136.531-2	ESTATUTARIO	30	01/12/2017	30/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EDNALDO GOMES CAVALCANTE JUNIOR	172.535-1	ESTATUTARIO	45	30/11/2017	13/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EDNALDO GOMES CAVALCANTE JUNIOR	178.725-0	ESTATUTARIO	45	30/11/2017	13/01/2018
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	FLAVIANA ANGELICA GOUVEIA	181.905-4	ESTATUTARIO	30	01/11/2017	30/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCO ALIPIO DE SOUSA	114.831-1	ESTATUTARIO	60	05/11/2017	03/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GENILDA LIMA SILVA	141.842-4	ESTATUTARIO	30	03/12/2017	01/01/2018
SEC. EST. ADMINISTRACAO	GENILSON LUCAS DE LUCENA	82.408-9	ESTATUTARIO	90	01/12/2017	28/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	INACIO JOSE DA SILVA	129.492-0	ESTATUTARIO	60	06/11/2017	04/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JAMIRA FERREIRA BATISTA	133.983-4	ESTATUTARIO	90	03/11/2017	31/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JANECELE MATIAS ALVES	137.640-3	ESTATUTARIO	60	29/11/2017	27/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOAO CARDOSO DIAS FILHO	143.675-9	ESTATUTARIO	60	29/11/2017	27/01/2018
SEC. EST. SAUDE	KATHARINE LEONCIO DE MEDEIROS NAPOLES	162.069-0	ESTATUTARIO	30	10/11/2017	09/12/2017
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	LENFERSON SUCUPIRA MEIRA FILHO	163.268-0	ESTATUTARIO	30	05/11/2017	04/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LIGIA MARIA SILVA SOUSA	141.188-8	ESTATUTARIO	30	01/11/2017	30/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LUCIANA FELISMINA RAMOS BORGES E SOUZA	86.298-3	ESTATUTARIO	60	16/10/2017	14/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA BETANIA GUEDES CANDIDO	144.983-4	ESTATUTARIO	90	31/10/2017	28/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DA GLORIA TOME DA SILVA	85.727-1	ESTATUTARIO	30	02/12/2017	31/12/2017
SEC. EST. SAUDE	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO FERREIRA	81.265-0	ESTATUTARIO	60	01/12/2017	29/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO HENRIQUE DA SILVA	172.672-2	ESTATUTARIO	90	28/11/2017	25/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO HENRIQUE DA SILVA	179.114-1	ESTATUTARIO	90	28/11/2017	25/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA EDINALVA DOS SANTOS BEZERRA	175.382-7	ESTATUTARIO	90	30/10/2017	27/01/2018
SEC. EST. GOVERNO	SEVERINO TRANQUILINO DA SILVA	80.683-8	ESTATUTARIO	90	05/12/2017	04/03/2018

MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA

Portaria EXTERNA Nº 017/2017

João Pessoa, 07 dezembro 2017.

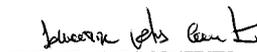
A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei complementar nº 58, de dezembro de 2003, combinado com a Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e do Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores, LUCIANE ALVES COUTINHO Matrícula 182.641-7, Presidente da Comissão e os demais membros, ALBANITA MARIA FARIAS DA SILVA Matrícula 184.791-1; ANA CELIA LISBOA DA COSTA Matrícula 131.281-2; MARIA DA CONCEICAO NÓBREGA DE ANDRADE Matrícula nº 138.636-1; JULIANA CORREIA DE FIGUEIREDO Matrícula 184.868-2; IRLANEIDE LEAL NEVES Matrícula 881.22-8; BRUNA NÓBREGA DE MELLO E SILVA Matrícula 183.912-8; CASSIANA DE AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA (CECISS/SES/PB) e; ERIKA SANTIAGO (CCIH – HOSPITAL CLEMENTINO FRAGA), para Compôr a Comissão da Seleção de Formadores(As) para o Curso de Prevenção e Controle das Infecções relacionadas à assistência a Saúde (IRAS).

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2017.


LUCIANE ALVES COUTINHO
Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 132 /2017

João Pessoa, 07 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1o. Instaurar TOMADA DE CONTAS ESPECIAL em face da Associação dos Agricultores da Comunidade Sta. Lúcia, CNPJ no. 01.423.395/0001-06, em razão da ausência de prestação de contas final do CONVÊNIO Nº 002/2010 - SEPLAG/SEDAP, firmado entre a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca/SEDAP, como Concedentes, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico-BNDES, e o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado da Paraíba - FUNCEP, como INTERVENIENTE, e a Associação como CONVENIENTE.

Art. 2º. Designar KÁTIA MARIA BEZERRA, matrícula nº 164.970-1, ADERVAL MONTEIRO VALENÇA DIAS, matrícula nº 166.872-2; JOSÉ GOMES SOBRINHO, matrícula nº 153.529-3, e LUIS BELARMINO SANTOS, matrícula nº 169.689-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL de conformidade com a legislação de regência, em decorrência da ausência de apresentação da prestação de contas final do convênio do Convênio supracitado, quantificando possíveis danos ao Erário Público e identificando os responsáveis pelo dano decorrente.

Art. 3o. A Comissão apresentará no final do prazo da presente Portaria, relatório circunstanciado sobre o assunto, com clareza e fundamentação legal de tudo quanto for apurado, em 60 (sessenta) dias.

Art. 4o. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.


RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado

BPBREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2779

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10307-17,

RESOLVE

Reformar por Invalidez o 3º Sargento PM, LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA, matrícula nº. 518.074-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c o artigo 94, inciso II e artigo 96, inciso V, c/c artigo 98, § 1º e 2º, alínea “c” da Lei nº 3.909/77, em conformidade com o art. 53, da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei nº 5.701/93”.

João Pessoa, 24 de novembro de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2845

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo nº. 2392-17,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria - A- 1380/16, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de junho de 2016, que CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LUZINEIDE RICARTE FEITOSA LEITE, no cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 88.925-3, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 06 de dezembro de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 617

O Presidente da BPBREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº.7070-14,

RESOLVE

Conceder PENSÃO a HERMANO LEITE ASSIS, beneficiário do ex-servidor falecido HILDEBRANDO ASSIS, matrícula nº.33.654-8, com base na DECISÃO JUDICIAL contida no Processo nº. 0010858-25.2014.815.2001, em conformidade com o art. 40, §7º, da Constituição Federal, com aredação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 16.12.1998.

João Pessoa, 28 de novembro de 2017.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da BPBrev

Resenha/PBprev/GP/nº 407-2017

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de PENSÃO VITALÍCIA abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
1.	10149-17	MARIA FERNANDES VIEIRA GOMES	608	Art. 40, § 7º inciso I, da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03 c/c art. 3º, da EC nº 47/05.
2.	10249-17	JOSÉ MARIA FERREIRA CABRAL	609	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3.	10382-17	MARIA DEUZENI OLIVEIRA PEREIRA	607	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4.	10532-17	GESILDA PINTO PEIXOTO	610	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5.	10185-17	JOSÉ GERMANO FILHO	611	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03 c/c art. 3º da EC nº 47/05.
6.	09762-17	MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	612	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
7.	7950-17	GERALDEZ ALVES DA SILVA	616	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
8.	6217-17	VILMA MARIA ALMEIDA DE SOUSA	380	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 30 de novembro de 2017.

Resenha/PBPrev/GP/nº 411-2017

O Presidente da PBPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são

conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	9537-17	ANTONIA DANTAS FERREIRA	REVERSÃO DE QUOTA
2.	9572-17	ARTHUR DOS SANTOS GOMES XAVIER	REVERSÃO DE QUOTA
3.	9309-17	EUGÊNIA ALVES TRAVASSOS	REVERSÃO DE QUOTA
4.	9594-17	FRANCISCO MACHADO DE ARAÚJO	REAJUSTE DE PENSÃO
5.	10070-17	GABRIELLY ARAUJO DE LUCENA BATISTA	REVISÃO DE PENSÃO
6.	10401-17	NILZA CARDOSO GOMES	REAJUSTE DE PENSÃO
7.	10418-17	PEDRO SEBASTIÃO DE MENDONÇA	REAJUSTE DE PENSÃO
8.	10439-17	RITA TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	REVISÃO DE PENSÃO
9.	10008-17	SEVERINA SANTOS DE OLIVEIRA	REAJUSTE DE PENSÃO
10.	10320-17	SANDRA IBIAPINO RIBEIRO	REVERSÃO DE QUOTA
11.	10161-17	TEREZINHA BEZERRA DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 05 de dezembro de 2017.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 944/2017

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	09536-17	FRANCISCO CARLOS ARAUJO DE PAIVA	079.408-2	2811	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
02	09626-17	JACI FERREIRA DA SILVA	104.930-5	2792	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
03	09533-17	RAMIRO LEITE NETO	003.688-9	2821	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DETRAN
04	09586-17	CLÉIA ANDRADE DE OLIVEIRA	097.109-0	2763	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
05	09661-17	MARIA NEUSA ARAÚJO LIMA	099.774-9	2765	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
06	09219-17	DEUSIMAR LINS DE MEDEIROS	750.505-1	2771	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SUPLAN
07	09539-17	BOANERGES DE SOUSA CALADO	083.458-1	2769	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SER
08	09702-17	SEVERINO MASCENA NETO	126.912-7	2807	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEDAP
09	09728-17	ISABEL GOVEIA PEREIRA	089.031-6	2797	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2017.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 538/GS/SEAP/17

Em 06 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais, notadamente na Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 3/875/17/GD, oriundo da Penitenciária Des. Sílvio Porto; **RESOLVE** designar o (a) servidor (a) JOSE RODOLFO COUTO DA SILVA, Matrícula 174.087-3, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na Penitenciária Des. Sílvio Porto para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 537/GS/SEAP/17

Em 29 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor

Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais, notadamente na Cadeia Pública de Itabaiana-PB;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE designar o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA CARVALHO DA SILVA FELIX, Matrícula 90.800-2, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na Penitenciária de Segurança Máxima Criminalista Geral Beltrão, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE ITABAIANA-PB, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 535/GS/SEAP/17

Em 29 de Novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar a servidora ALINE GUSMAO DOS SANTOS, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º. 174.358-9, para a partir desta data, integrar o GRUPO PENITENCIÁRIO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (GPOE) na condição de Agente Operacional, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 534/GS/SEAP/17

Em 29 de Novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais, notadamente na Cadeia Pública de Alhandra;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 4141/17/GD, oriundo da Penitenciária Des. Sílvio Porto; **RESOLVE** designar o (a) servidor (a) DJARBAS DE SOUZA GOMES JUNIOR, Matrícula 174.169-1, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na Penitenciária Des. Sílvio Porto, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE ALHANDRA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se


Sérgio Roberto de Almeida
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação - Universidade Estadual da Paraíba/ Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 153

João Pessoa, 5 de dezembro de 2017.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, UNIVERSI-



DADE ESTADUAL DA PARAÍBA e com interveniência do (a) **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.850, de 27 de Dezembro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0542/2017, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, relativo à MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE, UEPB E DETRAN, COM FITO DE CAPACITAR OS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, POSSIBILITANDO EXPLORAR O TEMA ATRAVÉS DOS DIFERENTES CAMPOS DO CONHECIMENTO: COMPREENDER SUA COMPLEXIDADE E OBSERVAR A URGÊNCIA SOCIAL PARA A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	2146	0287	3390	36	112	02591	75.840,00
22	101	12	362	5006	2146	0287	3390	47	112	02592	18.960,00
TOTAL											94.800,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldemir Dias de Souza
Secretário


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Empresa Rádio Tabajara da Paraíba S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA RÁDIO TABAJARA DA PARAÍBA S/A – EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ: 09.366.790/0001-06

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas a comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 9h do dia 18 de dezembro de 2017, na Sede da Empresa Rádio Tabajara da Paraíba S/A, situada à Avenida Dom Pedro II, s/n – Torre, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aprovação da suspensão do processo de liquidação e da restauração da Empresa Rádio Tabajara da Paraíba S/A;
- Eleição da Diretoria;
- Definição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- Aprovação das alterações e atualizações realizadas no Estatuto Social e no Regimento Interno;
- Apresentação do relatório final do Liquidante;
- Aprovação das medidas administrativas e judiciais relativas às pendências da Empresa em Liquidação;
- Outros assuntos de interesse da Empresa.

A presente convocação está de conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 6.404/76, o Decreto-Lei nº 200/67, bem como a Lei Estadual nº 10.927/2017.

João Pessoa, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ DE LUCENA SIMÕES
Liquidante